

PROJETO DE LEI

Nº 396/2014

LEI Nº 11.032

AUTÓGRAFO Nº 323/2014

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

**Autoria: DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**

**Assunto: Dispõe sobre denominação de "VITOR MONALDO" a um próprio municipal e dá outras providências.**



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 396 /2014

Dispõe sobre denominação de "VITOR MONALDO" a um próprio municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "VITOR MONALDO" o próprio público que sedia o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizado na esquina das Ruas Bernardino José de Barros com Dr. Fernando dos Santos, em Vila Progresso, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito - 1931/2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 05 de Novembro de 2014.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Vereador

PROJETO DE LEI Nº

05-Nov-2014-13:57-140600-1/A

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

**JUSTIFICATIVA:**

Vitor Monaldo começou a trabalhar como cartorário aos 15 anos de idade. Foi, até falecer no dia 11 de setembro de 2011, dono do cartório do 3º Tabelião de Notas, localizado na Praça Carlos de Campos, no centro da cidade.

Paralelamente às atividades profissionais, desenvolveu funções sociais e beneméritas. Foi presidente do Ipanema Clube e do Circolo Ítalo Brasileiro GabrieleD'Annunzio, integrou a diretoria do Esporte Clube São Bento e participou de eventos beneficentes promovidos pela Fundação Ubaldino do Amaral e pela Loja Maçônica Perseverança III.

Vitor Monaldo faleceu em 11 de setembro de 2011, deixando um exemplo de vida como pai, esposo, tabelião e pessoa benemerita, sendo motivo desta homenagem, cuja aprovação deverá ser unânime pelos nobres pares desta honrosa Casa de Leis.

Deixou muitas saudades a todos que tiveram o prazer de conhecê-lo.

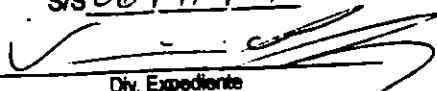
S/S., 05 de Novembro de 2014.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
Vereador



Recebido na Div. Expedient.  
05 de novembro de 14

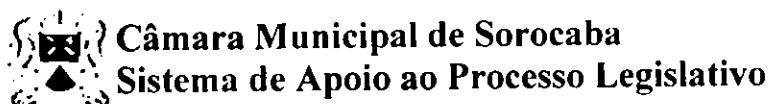
A Consultoria Jurídica e Comissões  
S/S 06/11/14

  
Div. Expediente

**RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA**

07 / 11 / 14

  
\_\_\_\_\_

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: <b><u>P 4 2 5 2 0 4 6 5 / 1 3 8 7</u></b>	Tipo de Proposição: <b>Projeto de Lei</b>
Autor: <b>Engenheiro Martinez</b>	Data de Envio: <b>05/11/2014</b>
Descrição: <b>Denominação de Vitor Monaldo</b>	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

  
**Engenheiro Martinez**

PROTUDO GERAL

-05-NOV-2014-13:57-190600-2/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

# Falece o tabelião Vitor Monaldo

Faleceu aos 80 anos Vitor Monaldo, dono do 3º Cartório de Notas de Sorocaba, situada na praça Carlos de Campos. O sepultamento está marcado para hoje, às 14h, no Cemitério da Saudade. Ele foi presidente do Ipanema Clube, do Círculo Italo Brasileiro "Gabriele D'Annunzio", integrou a diretoria do Esporte Clube São Bento e participou ativamente de ações beneficentes de Sorocaba. Deixa a esposa Ligia Moreira Monaldo e dois filhos.

Vitor Monaldo começou a trabalhar em cartório aos 15 anos, segundo o filho Vitor Francisco Monaldo. Ele esteve à frente do cartório até quando a saúde permitiu. O

empresário e amigo Paulo Roberto Comitre ressaltou os 65 anos no tabelionato e a atuação em interesse da comunidade sorocabana. Monaldo era atualmente vice-presidente do Círculo Italiano e foi por duas vezes presidente do Ipanema Clube, nos biênios 1993/1994 e 1995/1996.

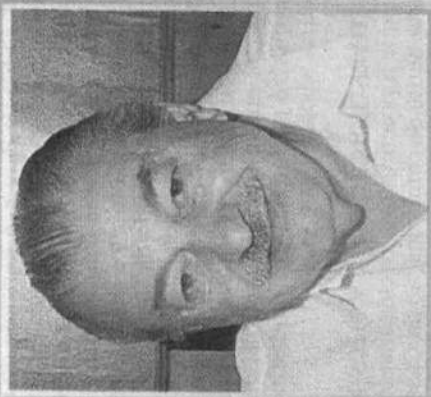
O presidente da Diretoria Executiva da **Fundação Ubaldo do Amaral (FUA)**, Laelso Rodrigues, destacou a participação de Vitor Monaldo nos eventos beneficentes promovidos pela FUA e Loja Maçônica Perseverança III, como na Feira Agropecuária e Industrial de Sorocaba (Fapis) e campanhas de Natal.

DIVULGAÇÃO



Vitor Monaldo era dono do 3º Cartório de Notas de Sorocaba

## Participação de Falecimento



A esposa Ligia e os filhos Vitor Francisco e Cristina participam com grande pesar o falecimento de

# VITOR MONALDO

ocorrido ontem. O corpo está sendo velado na OFEBAS, de onde sairá o féretro HOJE (12/9), às 14h, para o Cemitério da Saudade. A todos que comparecerem, a família agradece.

## Participação de Falecimento



A Diretoria do Ipanema Clube participa com grande pesar o falecimento de seu ex-presidente e conselheiro

# VITOR MONALDO

ocorrido ontem. O corpo está sendo velado na OFEBAS, de onde sairá o féretro HOJE (12/9), às 14h, para o Cemitério da Saudade.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo  
SECRETARIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PL 396/2014

Trata-se de projeto de lei ordinária que "*Dispõe sobre denominação de "Vitor Monaldo" a um próprio municipal e dá outras providências*", de autoria do nobre Vereador José Francisco Martinez.

A matéria é de iniciativa legislativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de próprios municipais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 33, inc. XII.

Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

Entretanto, cumpre-nos salientar que, caso o prédio a ser denominado pela presente propositura ainda não tenha sido implantado em concreto, o projeto padece de inconstitucionalidade material por afrontar o Princípio da Razoabilidade (art. 111 da CE), o qual encontra fundamento nos mesmos preceitos constitucionais que o Princípio da Legalidade (arts. 5º, II, 37 e 84 da CF).

Dessa forma, o presente projeto atende aos ditames legais e constitucionais, desde que o referido próprio tenha sido implantado, observando-se que não é da competência desta Secretaria Jurídica efetuar diligências para tal constatação.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 12 de novembro de 2014.

Valéria Brenga Isse  
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretaria Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

07

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 396/2014, de autoria do Vereador José Francisco Martinez, que dispõe sobre denominação de "VITOR MONALDO" a um próprio municipal e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 14 de novembro de 2014.

  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

*Presidente*

  
JESSÉ LOURES DE MORAES

*Membro*





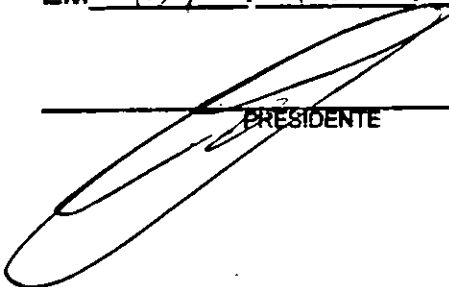
**DISCUSSÃO ÚNICA**

SO.79/2014

APROVADO

REJEITADO

EM 09 / 12 / 2014

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº 1044**

Sorocaba, 10 de dezembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
**ENGº ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

- Autógrafo nº 315/2014 ao Projeto de Lei nº 382/2014;
- Autógrafo nº 316/2014 ao Projeto de Lei nº 326/2014;
- Autógrafo nº 317/2014 ao Projeto de Lei nº 520/2010;
- Autógrafo nº 318/2014 ao Projeto de Lei nº 427/2014;
- Autógrafo nº 319/2014 ao Projeto de Lei nº 393/2014;
- Autógrafo nº 320/2014 ao Projeto de Lei nº 399/2014;
- Autógrafo nº 321/2014 ao Projeto de Lei nº 386/2014;
- Autógrafo nº 322/2014 ao Projeto de Lei nº 392/2014;
- Autógrafo nº 323/2014 ao Projeto de Lei nº 396/2014;
- Autógrafo nº 324/2014 ao Projeto de Lei nº 404/2014;
- Autógrafo nº 325/2014 ao Projeto de Lei nº 168/2014;
- Autógrafo nº 326/2014 ao Projeto de Lei nº 201/2014;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*

Rosa.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 323/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

**Dispõe sobre denominação de “VITOR MONALDO” a um próprio municipal e dá outras providências.**

PROJETO DE LEI Nº 396/2014, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado “VITOR MONALDO” o próprio público que sedia o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na esquina das Ruas Bernardino José de Barros com Dr. Fernando dos Santos, em Vila Progresso, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito – 1931/2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 30 DE DEZEMBRO DE 2014 / Nº 1.667

FOLHA 1 DE 2

(Processo nº 35.061/2014)

**LEI Nº 11.032, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.**

(Dispõe sobre denominação de “VITOR MONALDO” a um próprio municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 396/2014 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “VITOR MONALDO” o próprio público que sedia o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na esquina das Ruas Bernardino José de Barros com Dr. Fernando dos Santos, em Vila Progresso, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito – 1931/2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Dezembro de 2014, 360º da Fundação de Sorocaba.

**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**

**Prefeito Municipal**

**JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO**

**Secretário de Governo e Segurança Comunitária**

**MAURÍCIO JORGE DE FREITAS**

**Secretário de Negócios Jurídicos**





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

**“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 30 DE DEZEMBRO DE 2014 / Nº 1.667**

**FOLHA 2 DE 2**

**JUSTIFICATIVA:**

Vitor Monaldo começou a trabalhar como cartorário aos 15 anos de idade. Foi, até falecer no dia 11 de Setembro de 2011, dono do cartório do 3º Tabelião de Notas, localizado na Praça Carlos de Campos, no centro da cidade.

Paralelamente às atividades profissionais, desenvolveu funções sociais e beneméritas. Foi presidente do Ipanema Clube e do Circolo Ítalo Brasileiro Gabriele D'Annunzio, integrou a diretoria do Esporte Clube São Bento e participou de eventos beneficentes promovidos pela Fundação Ubaldino do Amaral e pela Lója Maçônica Perseverança III.

Vitor Monaldo faleceu em 11 de Setembro de 2011, deixando um exemplo de vida como pai, esposo, tabelião e pessoa benemerita, sendo motivo desta homenagem, cuja aprovação deverá ser unânime pelos nobres pares desta honrosa Casa de Leis.

Deixou muitas saudades a todos que tiveram o prazer de conhecê-lo.





# PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 35.061/2014)

LEI Nº 11.032, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2 014.

(Dispõe sobre denominação de "VITOR MONALDO" a um próprio municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 396/2014 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

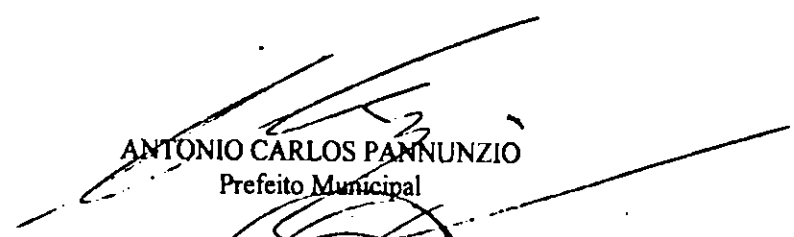
Art. 1º Fica denominado "VITOR MONALDO" o próprio público que sedia o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na esquina das Ruas Bernardino José de Barros com Dr. Fernando dos Santos, em Vila Progresso, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito – 1931/2011".

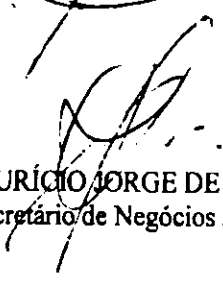
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

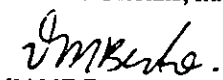
Palácio dos Tropeiros, em 22 de Dezembro de 2 014, 360º da Fundação de Sorocaba.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

  
JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

  
MAURÍCIO JORGE DE FREITAS  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



# PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.032, de 22/12/2014 – fls. 2.

## JUSTIFICATIVA:

Vitor Monaldo começou a trabalhar como cartorário aos 15 anos de idade. Foi, até falecer no dia 11 de Setembro de 2011, dono do cartório do 3º Tabelião de Notas, localizado na Praça Carlos de Campos, no centro da cidade.

Paralelamente às atividades profissionais, desenvolveu funções sociais e beneméritas. Foi presidente do Ipanema Clube e do Circolo Ítalo Brasileiro Gabriele D'Annunzio, integrou a diretoria do Esporte Clube São Bento e participou de eventos beneficentes promovidos pela Fundação Ubaldino do Amaral e pela Loja Maçônica Perseverança III.

Vitor Monaldo faleceu em 11 de Setembro de 2011, deixando um exemplo de vida como pai, esposo, tabelião e pessoa benemerita, sendo motivo desta homenagem, cuja aprovação deverá ser unânime pelos nobres pares desta honrosa Casa de Leis.

Deixou muitas saudades a todos que tiveram o prazer de conhecê-lo.